ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município Balneário Pinhal/RS
Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura
Necessidade da Administração: Execução de obras de pavimentação e implantação de meio-fio em vias públicas do Município de Balneário Pinhal/RS, divididas em 02 (dois) lotes, compreendendo a Rua Taquara, no trecho entre a Avenida Paraguassú e a Rua 51, e as Ruas Sabrina Lopes e Maria José, totalizando uma área de intervenção de 3.444,25 m².

1. Descrição da Necessidade

O Município de Balneário Pinhal/RS identificou a necessidade de executar obras de pavimentação e implantação de meio-fio em vias públicas municipais, visando melhorar as condições de trafegabilidade, mobilidade urbana, segurança viária e infraestrutura dos locais contemplados.

A intervenção compreenderá a Rua Taquara, no trecho entre a Avenida Paraguassú e a Rua 51, bem como as Ruas Sabrina Lopes e Maria José, totalizando uma área de intervenção de 3.444,25 m².

A execução das obras permitirá a melhoria das condições de circulação de veículos e pedestres, a redução dos transtornos ocasionados pelas condições atuais das vias e a adequada delimitação do leito viário por meio da implantação de meio-fio, contribuindo para a qualificação da infraestrutura urbana e para a melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, de acordo com os trechos e características das intervenções, possibilitando melhor organização da execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir a adequada conservação da malha viária municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento urbano do Município.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/927F-0A32-A4E8-4AB2 e informe o código 927F-0A32-A4E8-4AB2

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento do Município de Balneário Pinhal/RS, tendo como finalidade a execução de obras de infraestrutura viária urbana, contribuindo para a melhoria da mobilidade, da trafegabilidade e das condições de circulação da população.

A execução da pavimentação e implantação de meio-fio na Rua Taquara, no trecho compreendido entre a Avenida Paraguassú e a Rua 51, e nas Ruas Sabrina Lopes e Maria José, está inserida nas ações de melhoria e qualificação da infraestrutura urbana municipal.

A contratação está prevista no planejamento orçamentário vigente, contando com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, complementados por contrapartida financeira do Município, devidamente alocados no orçamento municipal, o que demonstra a compatibilidade entre a necessidade identificada, o planejamento financeiro e a disponibilidade de recursos.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está devidamente alinhada aos instrumentos de planejamento do Município, atendendo ao interesse público e aos objetivos institucionais da Administração, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será composta por **02 (dois) lotes**, conforme discriminado abaixo:

Lote	Local de Intervenção	Área Estimada
01	Pavimentação e implantação de meio-fio da **Rua Taquara**, no trecho compreendido entre a **Avenida Paraguassú e a Rua 51**	**1.853,68 m²**
02	Pavimentação e implantação de meio-fio das **Ruas Sabrina Lopes e Maria José**	**1.590,57 m²**
TOTAL		**3.444,25 m²**

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/927F-0A32-A4E8-4AB2 e informe o código 927F-0A32-A4E8-4AB2

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Estimativa das quantidades

O prazo máximo para a execução dos serviços e obras objeto desta contratação será de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Início dos Serviços, observadas as condições estabelecidas no contrato, no projeto, no memorial descritivo, no cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da contratada desde que ocorrida interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, comprovadamente, e devidamente aceita pela comissão.

A obra será considerada concluída para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, depois de executados todos os elementos contratados.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em capeamento asfáltico e sinalização.

Tais referências foram obtidas por meio de Tabela SINAPI e Composição própria efetuadas com base no Decreto Municipal nº 053/2025, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/927F-0A32-A4E8-4AB2 e informe o código 927F-0A32-A4E8-4AB2

6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação o valor total de **R$ 494.509,51 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos)**, sendo R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Luiz Carlos Busato e R$ 96.509,51 (noventa e seis mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos) como contrapartida do Município de Balneário Pinhal/RS.

Ressalta-se que o valor estimado está em conformidade com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza, considerando os quantitativos e especificações constantes nos projetos e planilhas orçamentárias que integram a contratação.

7. Descrição da solução como um todo

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra para execução dos serviços serão atribuições da empresa contratada, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização da Prefeitura Municipal do Balneário Pinhal poderá exigir da empresa contratada a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, desde que verificada a sua inaptidão para a execução das tarefas, bem como por conduta inadequada à boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa contratada.

As providências, despesas para instalações provisórias, necessárias à execução da obra, serão de competência e responsabilidade da contratada.

Os trabalhos que não satisfazerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, devendo a empresa contratada

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/927F-0A32-A4E8-4AB2 e informe o código 927F-0A32-A4E8-4AB2

providenciar a demolição e reconstrução necessária, imediatamente após da ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa contratada o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/927F-0A32-A4E8-4AB2 e informe o código 927F-0A32-A4E8-4AB2

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. Providências prévias ao contrato

Para assegurar o acompanhamento técnico e administrativo do objeto contratado, a **Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura** designa:

- O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, ***João Sidnei Gonçalves Roldão***.
- A Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura designa o *servidor* ***Marcus Vinicius Jockyman*** para atuar como Fiscal do Contrato.
- A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura designa ***Gabriel Dalbem Pontes*** para atuar como Fiscal da Obra.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação
(conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;
e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
g) publicação e divulgação do edital e anexos;
h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) realização de empenho; e
l) assinatura e publicação do contrato.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/927F-0A32-A4E8-4AB2 e informe o código 927F-0A32-A4E8-4AB2

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Possíveis impactos ambientais

A execução das obras de pavimentação e implantação de meio-fio poderá ocasionar impactos ambientais pontuais e temporários, especialmente relacionados à movimentação de máquinas e equipamentos, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos e eventual alteração das condições do solo durante a execução dos serviços.

Para minimizar tais impactos, a contratada deverá adotar medidas de controle e prevenção ambiental, incluindo o adequado acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, evitando o descarte irregular de materiais e mantendo os locais de intervenção organizados e limpos.

Deverão ser observadas, ainda, as normas ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as orientações dos órgãos competentes, quando pertinentes, especialmente quanto à destinação dos resíduos, controle de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução da obra.

Considerando que se trata de intervenção em vias públicas existentes, os impactos ambientais previstos são de caráter predominantemente temporário e localizado, devendo ser devidamente controlados durante a execução dos serviços, de forma a minimizar eventuais transtornos à população e ao meio ambiente.

13. Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/927F-0A32-A4E8-4AB2 e informe o código 927F-0A32-A4E8-4AB2

Balneário Pinhal/RS, 15 de setembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO SIDNEI GONCALVES ROLDAO
Data: 16/09/2026 10:59:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Sidnei Gonçalves Roldão
Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

Assinado por 1 pessoa: JOÃO SIDNEI GONÇALVES ROLDÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://balneariopinhal.1doc.com.br/verificacao/927F-0A32-A4E8-4AB2 e informe o código 927F-0A32-A4E8-4AB2